



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 1.949/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável e/ou judicial, de um terreno urbano, necessário para a **INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO**, que consta pertencer a **EDUARDO BAGAGLI** e s/mr. **ANDREA CLAUDIA PAGLIARINI BAGAGLI**, ou quem de direito, e/ou eventuais sucessores, e dá outras providências.”

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, pelo Município de Manduri, Estado de São Paulo, destinada a **INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO**, do Distrito de São Berto, deste Município de Manduri, um terreno com 1.061,88 m<sup>2</sup> (mil e sessenta e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados), sendo 370 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados) de área utilizável e 691,88m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados) de área de APP, localizado na Rua Tique Bagalhi, nº 37, no Distrito de São Berto, no Município de Manduri, Estado de São Paulo, que consta pertencer a **EDUARDO BAGAGLI e s/m ANDREA CLAUDIA PAGLIARINI BAGAGLI, OU QUEM DE DIREITO**, descrito na **Matrícula n. 26.922**, do Livro 02, às fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, conforme Croqui de Localização e Declaração que seguem em anexo e que deste ficam fazendo parte integrante a saber:

*“IMÓVEL – TERRENO situado na cidade de Manduri, desta Comarca, designado ÁREA-05, localizado do lado ímpar da Rua Tique Bagalhi, distante 88,15 metros da confluência com a Rua Mauro Cinel, medindo 28,20 metros de frente para a Rua Tique Bagalhi, do lado direito, de quem da mencionada rua olha para o imóvel confronta com a Área-04 (M. 26.921) em 36,37 metros, do lado esquerdo com o Ribeirão Aguas de São Berto em 37,00 metros e nos fundos com o terreno n. 246 da Rua Mauro Cinel em 29,20 metros, perfazendo a área de 1.061,88 metros quadrados.”*

**Art. 2º** – Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** – As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

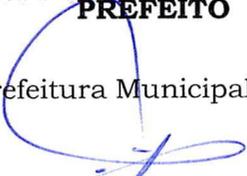
**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, em 30 de março de 2021.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO**

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**